

## TOMADA DE PREÇOS N.º. 10/2017

PROCESSO N.º. 142.01.04.03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 10/2017  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Edital de Tomada de Preços para a contratação de Leiloeiro Oficial para promover a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes à Administração Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 12 do mês de dezembro do ano de 2017**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Mário Linck, n.º. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 181.17, de 03 de abril de 2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de Leiloeiro Oficial para promover a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes à Administração Municipal, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sendo caracterizado pelo menor percentual.

Poderão participar os licitantes do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Almirante Tamandaré do Sul, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida ou os que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento dos documentos e propostas.

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Leiloeiro Oficial para promover a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes à Administração Municipal, cujo Leilão realizar-se-á em única sessão no prazo de até cento e oitenta dias, onde serão objeto de alienação os seguintes bens: Um caminhão basculante Toco Mercedes

Benz 1113, a diesel, ano 1984, placa IFN 0224, chassi nº 34404412642283, no estado em que se encontra; um FIAT DOBLO Ambulância, motor flex 1.8, ano 2009, placa IQB-0485, chassi 9BD22315592016234, no estado em que se encontra, uma escavadeira hidráulica modelo PC 160, marca/motor Komatsu, ano 2006, cor amarela, número SAA45D102E-2, no estado em que se encontra, um veículo GM Astra, ano 1999, motor 1.0, cor preta, Placa DAQ1677, Chassi 9BGTT08C0YB108895, no estado em que se encontra, sucata de 11 (onze) braços de metal de iluminação pública, no estado que se encontram, cerca de 250 a 1.000 kgs de metais diversos (ferro, ferro fundido e alumínio), oriundos de peças de reposição de máquinas e equipamentos, 03 (três) ar condicionados de parede, 12000 BTUs, no estado que se encontram, duas autoclaves no estado que se encontram, uma mesa de ferro com 4 rodas, no estado que se encontra, uma mesa ginecológica, no estado que se encontra, uma maca no estado que se encontra, quatro mesas de escritório, no estado que se encontram, um armário de livros, no estado que se encontra, uma escada de ferro com 02 degraus, no estado que se encontra, um suporte para soro, no estado que se encontra, uma cadeira de dentista, no estado que se encontra, um Equipo Amadeus kavo c/ 03 pontas Kart para consultório odontológico, no estado que se encontra, um refletor Amadeus para consultório odontológico, no estado que se encontra, uma cadeira giratória, no estado que se encontra, um armário vitrine, no estado em que se encontra, um arquivo de aço, no estado em que se encontra, e um micro-ondas, marca Philco, no estado em que se encontra, entre outros bens que venham a ser declarados inservíveis pela Administração. **Demais especificações do serviço constam no Anexo I deste Edital.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação licitantes legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

## **3. DO CADASTRO**

**3.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até às 17:00 horas do dia 07 de dezembro de 2017**, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (**modelo no anexo III**) deste edital.

b) Declaração da proponente de Idoneidade (**modelo no anexo II**) deste edital.

### **3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de Identidade;

### **3.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Alvará municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**b.1)** Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto a Fazenda Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;

### **3.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

### **3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**3.2** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabe-

lião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por servidor público do município. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**4.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º. 1 e n.º. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017  
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **4.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado fornecido pelo Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.

**a.1)** Se houver vencimento de algum documento, deverá a licitante juntar o documento regular ao registro cadastral para sua validação.

**b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, estes, com a firma do outorgante reconhecida, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**c)** Comprovação de Registro ou inscrição da atividade oficial de Leiloeiro Oficial, na Junta Comercial do Rio Grande do Sul – JUCERGS, devidamente atualizada;

**d)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Privado.

#### **4.3 O envelope n.º 02 - proposta de preço, deverá conter:**

a) Nome completo da licitante, endereço atualizado, número da inscrição no CPF, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato;

b) Percentual de, no mínimo, **5% (cinco por cento) até o limite máximo de 7% (sete por cento)**, para o fornecimento especificado no objeto deste Edital. No percentual deverão estar inclusos todos os custos operacionais e despesas incidentes sobre os serviços, inclusive o valor de publicações que o leiloeiro julgar pertinentes e necessárias.

c) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes;

#### **Observações:**

a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação;

b) O percentual deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

c) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor percentual global**;

**5.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e o previsto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2006.

## **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1** As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**7.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**8.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h, obedecido o prazo do item 8.2.

**8.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

**8.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

**8.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**8.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**8.8** Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 10 deste edital.

**9.1.1** O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

**9.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**9.3** O prazo de vigência do contrato será o de sua assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao término total dos serviços contratados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes, sendo o prazo máximo de duração do contrato 180 (cento e oitenta) dias.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**10.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**10.3** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**10.4** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O percentual a que fará jus o leiloeiro, incidirá sobre o valor global dos bens arrematados, sendo de no mínimo 5% (cinco por cento), conforme o artigo 24 do Decreto Lei nº. 21.981/32 c/c artigo 53, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, não ultrapassando 7% (sete por cento);

**11.2** O percentual a ser repassado para o leiloeiro vencedor é de inteira responsabilidade do arrematante-comprador, sendo pago diretamente ao leiloeiro, sem qualquer interferência ou ônus para a Administração Pública;

**11.3** O valor arrematado será pago pelo leiloeiro à Administração Pública, não sendo deduzida nenhuma comissão deste.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes desta licitação não serão responsabilidade do erário público.

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

**b)** Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

**c)** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitações no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00 horas e se encerra às 17:00 horas, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”;

**d)** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**14.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**14.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**14.5** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

**14.6** A abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.7** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**14.8** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.9.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.tamandaredosul.com.br](http://www.tamandaredosul.com.br). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**14.11** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: as especificações dos serviços a serem prestados (anexo I), declaração de idoneidade (anexo II), a declaração de que não emprega menor (anexo III) e minuta do contrato (anexo IV).

**14.12** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 13 h as 17 h na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, junto ao Setor de Licitações situada na Rua Mário Linck, nº. 352, Centro, em Almirante Tamandaré do Sul. Ainda poderão ser obtidas informações pelo e-mail [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br) e [licitacaoats@hotmail.com](mailto:licitacaoats@hotmail.com) ou site [www.tamandaredosul.com.br](http://www.tamandaredosul.com.br) ou ainda pelo fone: (54) 3615-1143/1153.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de novembro de 2017.

Valdeci Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Assessor (a) Jurídico (a)

**TOMADA DE PREÇOS N°. 10/2017**  
**Processo Administrativo n°. 142.01.04.03/2017**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de Leiloeiro Oficial para promover a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes à Administração Municipal, cujo Leilão realizar-se-á em única sessão em até cento e oitenta dias após a assinatura do instrumento contratual, onde serão objeto de alienação os seguintes bens: Um caminhão basculante Toco Mercedes Benz 1113, a diesel, ano 1984, placa IFN 0224, chassi n° 34404412642283, no estado em que se encontra; um FIAT DOBLO Ambulância, motor flex 1.8, ano 2009, placa IQB-0485, chassi 9BD22315592016234, no estado em que se encontra, uma escavadeira hidráulica modelo PC 160, marca/motor Komatsu, ano 2006, cor amarela, número SAA45D102E-2, no estado em que se encontra, um veículo Astra GM, ano 1999, motor 1.0, cor preta, Placa DAQ1677, Chassi 9BGTT08C0YB108895, no estado em que se encontra, sucata de 11 (onze) braços de metal de iluminação pública, no estado que se encontram, cerca de 250 a 1.000 kgs de metais diversos (ferro, ferro fundido e alumínio), oriundos de peças de reposição de máquinas e equipamentos, 03 (três) ar condicionados de parede, 12000 BTUs, no estado que se encontram, duas autoclaves no estado que se encontram, uma mesa de ferro com 4 rodas, no estado que se encontra, uma mesa ginecológica, no estado que se encontra, uma maca no estado que se encontra, quatro mesas de escritório, no estado que se encontram, um armário de livros, no estado que se encontra, uma escada de ferro com 02 degraus, no estado que se encontra, um suporte para soro, no estado que se encontra, uma cadeira de dentista, no estado que se encontra, um equipo Amadeus kavo c/ 03 pontas Kart para consultório odontológico, no estado que se encontra, um refletor Amadeus para consultório odontológico, no estado que se encontra, uma cadeira giratória, no estado que se encontra, um armário vitrine, no estado em que se encontra, um arquivo de aço, no estado em que se encontra, e um micro-ondas, marca Philco, no estado em que se encontra, entre outros bens que venham a ser declarados inservíveis pela Administração.

**2** - Além de todas as atividades inerentes à contratação referida, a contratada se compromete a:

**2.1** Auxiliar e orientar a contratante para a realização do leilão, nas dúvidas pertinentes;

**2.2** Realizar a ata de fechamento do leilão, com a descrição resumida dos bens arrematados, com a devida identificação dos arrematantes e valor da venda dos bens, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do leilão.

**2.3** Realizar o leilão, objeto do presente instrumento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;

**2.4** Executar os serviços em estrita observância com a legislação aplicável;

**2.5** Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de notas de venda em leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados;

**2.6** Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão;

**2.7** Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infra-estrutura necessária à realização do evento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS;

**2.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;

**2.9** Garantir a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância do objeto do presente contrato;

**2.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**2.11** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados.

**TOMADA DE PREÇOS N.º. 10/2017**  
**Processo Administrativo n.º. 142.01.04.03/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

O Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx. **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS**, Processo n.º. 142.01.04.03/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º. 10/2017, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

**TOMADA DE PREÇOS N°. 10/2017**  
**Processo Administrativo n°. 142.01.04.03/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

O Sr.(a) xxx, CPF xxx. **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS**, Processo Administrativo n°. 142.01.04.03/2017, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n°. 10/2017**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017**  
**Processo Administrativo n.º 142.01.04.03/2017**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TA-  
MANDARÉ DO SUL E  
\_\_\_\_\_, LEILOEIRO  
OFICIAL.*

**O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mário Linck, n.º 352, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.215.782/0001-37 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Valdeci Gomes da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ (qualificação e endereço completos), doravante em diante denominado simplesmente **CONTRATADO** pactuam o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo n.º 142.01.04.03/2017, Tomada de Preços n.º 10/2017, conforme termos de homologação e adjudicação datados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** para a realização de Leilão Público para venda de bens móveis declarados inservíveis, constantes do anexo I do Edital de Tomada de Preços n.º 10/2017.

**Parágrafo único:** O Contratado não poderá leiloar os bens acima indicados por valor inferior às cotações respectivas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** Os serviços prestados deverão ser realizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar data da assinatura deste instrumento, devendo o Leilão ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:** Pelos serviços prestados o Contratante não repassará ao Contratado qualquer valor, ficando este com o direito de cobrar \_\_\_\_\_% à título de Comissão sobre as vendas (percentual definido na licitação), diretamente dos arrematadores, percentual este que deverá constar no Edital de Leilão Público.

**CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa em processo administrativo. O Contratante poderá rescindir o presente contrato conforme art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba a Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLAUSULA QUINTA - CESSÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo que a prestação dos serviços será realizada exclusivamente pelo Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Deverá o contratado publicar o Leilão Público junto a Internet, mediante panfletos e programas radiofônicos, incumbindo ao Contratante às despesas das publicações legais do Edital de Leilão Público.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os bens ficarão à disposição do Contratado e dos interessados em adquirir os mesmos, nas Secretarias e Departamentos Municipais, onde estavam lotados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os bens somente serão entregues aos arrematadores após o efetivo pagamento dos lances e compensação bancária dos eventuais pagamentos efetuados através de cheque.

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos dos lances dos arrematadores serão efetuados diretamente nas contas correntes do Município, a serem definidas posteriormente, e a despesa de Comissão do Leiloeiro contratado será paga diretamente a este mediante recibo.



**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:** Fica eleito o FORO da Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões que possam surgir deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, para os devidos e legais efeitos, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, na presença das testemunhas infra firmadas, após lido e achado conforme, estando de pleno acordo com o estipulado.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)